



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar n.º 75/2013

“Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 71/2013 e dá outras providências”.

O Sr. Prefeito do Município de SARZEDO:

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores DECRETA e eu SANCIONO a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º. O artigo 7º da Lei Complementar n.º 71/2013 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro do corrente exercício.”

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2013.

Sarzedo, em 23 de Setembro de 2013.


Werther Clayton de Rezende
Prefeito Municipal

PUBLICADO DO DIA 23, 09, 13

AO DIA 23, 10, 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO